



SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS
Avenida Ministro Mário Andreazza, 1.424, - Bairro Distrito Industrial Marechal Castello Branco, Manaus/AM, CEP 69075-830
Telefone: (92) 3321-7200 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.gov.br/suframa/pt-br>

TERMO ADITIVO Nº31/2021

Processo nº 52710.000056/2017-16

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 12/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE
MANAUS – SUFRAMA E A CAIXA
SEGURADORA S/A.

A Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.407.029/0001–43, com endereço na Av. Ministro Mário Andreazza, nº 1.424, CEP: 69.075–830, Distrito Industrial, Manaus/AM, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto Executivo e Ordenador de Despesas, Senhor PAULO SÉRGIO OLIVEIRA AMORIM, inscrito no CPF/MF sob o nº 682.338.417–49, portador da Carteira de Identidade Militar nº 019056542–4, expedida pelo MINISTÉRIO DA DEFESA, nomeado pela Portaria nº 676, de 15 de junho de 2021, e em razão da delegação de competência conferida pela Portaria nº 88, de 16 de fevereiro de 2016, publicadas no Diário Oficial da União – DOU nºs 111, de 16 de junho de 2021 e 32, de 18 de fevereiro de 2016, respectivamente, e de outro lado a CAIXA SEGURADORA S/A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.020.354/0001–10, sediada em Brasília, ST SHN S/N, Quadra 1, Bloco E – ASA NORTE, CEP: 70.701–050, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Maximiliano Alejandro Villanueva - Diretor Financeiro, CPF nº 234.482.558-40 e pelo Senhor Paulo Otavio Silva Câmara - Diretor de Operações Centralizadas, CPF nº 688.739.991-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 52710.00056/2017–16, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como despacho autorizativo sei! nº **1119860**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO nº 12/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 12/2017, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 09/10/2021 a 09/10/2022, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual da contratação é de R\$ 117.112,51 (cento e dezessete mil cento e doze reais e cinquenta e um centavos).

2.2. A CONTRATADA renuncia, neste ato, de forma expressa e inequívoca, à aplicação do reajuste do preço contratado, previsto na cláusula sexta do Contrato nº 12/2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UG/Gestão: 193028/19205

Fonte de Recursos: 0174019205

Programa de Trabalho: 22.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 3390.39

Plano Interno: 0003 – Despesas Gerais da Administração

Nota de Empenho: 2021NE000192

Valor: R\$ 117.112,51 (cento e dezessete mil cento e doze reais e cinquenta e um centavos)

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio Oliveira Amorim, Superintendente Adjunto Executivo e Ordenador de Despesas**, em 24/09/2021, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Heitor Ribeiro Batista, Usuário Externo**, em 05/10/2021, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Otavio Silva Camara, Usuário Externo**, em 06/10/2021, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Gilvanio da Silva Paiva, Economista**, em 06/10/2021, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MAXIMILIANO ALEJANDRO VILLANUEVA, Usuário Externo**, em 07/10/2021, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida na http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1121528** e o código CRC **8BD4C8CA**.